



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL Nº 004/2020/SEDUC

Edital de Preenchimento para Vaga Remanescente - Prêmio São Thomé de Espaços Culturais

A Prefeitura Municipal de Sumé/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que estará aberto a inscrição de proposta para preenchimento de vaga remanescente para categoria **PRÊMIO SÃO THOMÉ DE ESPAÇOS CULTURAIS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Portaria Municipal Nº 6.200 de 29 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DA VAGA

A distribuição da vaga está indicada no quadro a seguir:

Categoria	Quantidade de prêmios	Investimento	Total
PRÊMIO SÃO THOMÉ DE ESPAÇOS CULTURAIS	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2. DO OBJETIVO

2.1 Objetivando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Sumé/PB, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital de premiação para manutenção, em âmbito do Município de Sumé/PB, para iniciativas de até 01 (um) espaço cultural.

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.2 Através deste edital a Prefeitura Municipal de Sumé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo pretende fomentar a manutenção de espaço cultural, através de 01 (uma) proposta que contemple a significativa da produção cultural.

2.3 Compreendem-se como espaços cultural todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 0708420200002-004519 – Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Lei Aldir Blanc/Fundo Nacional de Cultura com aporte Financeiro de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

3.2 O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação ao contemplado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Está habilitado a participar do **PRÊMIO SÃO THOMÉ DE ESPAÇOS CULTURAIS**, pessoa física (maiores de 18 anos) ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificada como “proponente”.

4.1.1 O proponente se classifica na categoria abaixo:

A. Pessoa jurídica: associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI - Microempreender Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponente”.

B. Pessoa física: artista independente ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificado como “proponente”.

4.1.2 Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

A – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B – Pessoa jurídica de natureza cultural – empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C – MEI – Microempreendedor Individual – pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.1.3 É vedada a participação de órgãos públicos.

4.2 O proponente que apresentar mais de uma proposta neste edital e nos demais editais será inabilitado.

4.3 Será selecionada a melhor proposta de trabalho obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 1.

4.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmio a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

4.5 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa ou seu responsável legal. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

4.6 Não havendo número suficiente de contemplado seja por critério técnico ou demanda de inscrição, a sobra do valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. DAS INSCRIÇÕES

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

5.1 A inscrição deve ser feita no período de 11 de dezembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020, obrigatoriamente, de forma *online*, através do *link* no *site* <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>. Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento da proposta o proponente poderá entrar em contato através do *e-mail*: secult@edu.sume.pb.gov.br.

5.2 Ao realizar a inscrição da proposta via *link* no *site* <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

A – Formulário e Proposta de Trabalho *online* devidamente preenchidos conforme anexos:

a.a ANEXO I - pessoa física;

a.b ANEXO II - pessoa jurídica ou MEI (Microempreendedor Individual);

5.3 Após o envio *online*, não serão admitidos alterações ou complementação na proposta apresentada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 A habilitação (Etapa I) compreende: triagem, de caráter eliminatório com objetivo de verificar se a proposta cumpre as exigências previstas na inscrição conforme o item 5 deste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

6.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nos endereços eletrônicos www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

6.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos a Comissão de Habilitação, no prazo de 24 horas a contar da data da publicação em boletim oficial na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé, para o endereço secult@edu.sume.pb.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5 deste edital.

6.1.4 Será disponibilizado no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão em até 24 horas e homologado em boletim oficial através do site www.sume.pb.gov.br, e divulgado o resultado do recurso se deferido ou indeferido.

6.1.6 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar as divulgações referentes ao certame em boletim oficial através dos sites oficiais www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.2 DA AVALIAÇÃO

6.2.1 As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé/PB, composta por três especialistas em produção cultural.

6.2.2 A avaliação (Etapa II) de caráter classificatório abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Avaliação de pertinência da execução da proposta de trabalho:	0 a 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

histórico de atuação na vida cultural;	
b) Análise da proposta apresentada: objetivos, contrapartida cultural.	0 a 25
c) Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	0 a 25
TOTAL	100

6.2.3 Cada proposta será avaliada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.2.4 Será considerada a nota 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. A proposta que não atingir essa nota está automaticamente desclassificada.

6.2.5 A relação do proponente selecionado será divulgada na página oficial www.sume.pb.gov.br.

6.2.6 Os recursos somente deverão ser enviados para o endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br, em formulário próprio disponível conforme o item 6.1.4.

6.2.7 Só serão aceitos recursos com a justificativa no Formulário Geral de Interposição de Recurso disponível em *site* <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.2.8 A Comissão é autônoma em decidir o julgamento dos recursos.

6.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados através das páginas oficiais nos endereços eletrônicos www.sume.pb.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

<https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> aos recorrentes no prazo de até 24 horas após o período constante no item 6.1.4.

6.2.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e divulgado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 O contemplado deverá entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado do Diário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO SÃO TOMÉ DE PONTOS CULTURAIS

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

Horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 14h.

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PROPONENTE MEI – Microempreendedor Individual

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- h) Certificado do MEI – Microempreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso da inscrição feita por Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.**

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

7.3 O premiado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá prestar contas de como aplicou o valor recebido de acordo com a proposta contemplada para a manutenção do espaço cultural e suas demandas com base no edital, com data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de Sumé/PB.

8.2 É indispensável informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé, quaisquer mudanças de endereço postal eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.3 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O proponente premiado será responsável pela realização das ações na proposta contemplada e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (EX.: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de texto e/ou música, etc) necessárias para realização das atividades previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidades dos seus proponentes.

9.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no *link* do sistema *Google Forms* no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições de última hora.

9.5 Pode a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

9.6 O contemplado estará sujeito a penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta e, ainda, pela execução da proposta em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

9.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se o proponente contemplado a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.8 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Sumé, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.9 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé www.sume.pb.gov.br e no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

9.10 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3353-2110.

Sumé, 29 de outubro de 2020.

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Respondendo pelo Expediente

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO I – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente			CPF
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	C. Conta	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA VIDA CULTURAL			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

	Repasse concedente	Contrapartida Proponente
VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	PÚBLICO DESTINADO	CARACTERIZAÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO
OBJETO DA PROPOSTA DE TRABALHO		PRAZO DE EXECUÇÃO
		A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA OU MEI (Microempreendedor Individual)

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade		CNPJ	
Endereço:			
		E-mail:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2. OUTROS PARTICIPANTES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			PERÍODO DE EXECUÇÃO
			A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA VIDA CULTURAL
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Avenida 1º de Abril, 444 - Centro – Sumé-PB

E-mail: secult@edu.sume.pb.gov.br

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09

Fone: (83) 3353-2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PLANO DE APLICAÇÃO – R\$				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e Município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede Deferimento</p> <hr/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado Identificação, Local e Data <hr/> Concedente
--